

São Paulo, 5 de fevereiro de 2014.

A Congregação da EACH reunida em 5 de fevereiro de 2014, após ouvir os relatos da Direção da Escola, do Grupo de Trabalho Técnico e da Comissão Ambiental, criados pelas portarias GR-6.388 e GR-6.389 de 29 de outubro de 2013, e após examinar os últimos dados das medições dos gases e sobre a contaminação do solo, especialmente sobre a situação dos contaminantes presentes na área do aterro recente (2011) e em alguns pontos fora desse perímetro, conclui que o campus da EACH indica condições ambientais que exigem uma avaliação de risco detalhada para toda a área. Reafirma, nesse sentido a manifestação que membros da Congregação e do CTA reunidos em 16 de dezembro de 2013 e também em 8 de janeiro de 2014, produziram ao afirmar que as atividades no campus da EACH só devem voltar à sua normalidade quando forem solucionadas e/ou encaminhadas as soluções “dos problemas ambientais já relacionados na Licença Ambiental de Operação nº 2118 (de 29/11/12), no Auto de Infração nº 30004574 de 02/08/13, na Ação Civil Pública* de 14/11/2013 (com base inquérito civil nº 14.482.58/2005), no Auto de Infração (c/ imposição de penalidade de multa, AIPM Nº 30001630, vencido em 25/11/2013, valor de R\$96.869,37) e na Liminar de 21/11/2013 (Processo: 1011905-69.2013.8.26.0053 - Ação Civil Pública).”

Reiteramos, portanto, que o minimamente seguro para estar nas dependências da EACH é o atendimento integral aos condicionantes da Licença Ambiental de Operação mencionada (LAO Nº2118) de 29 de novembro de 2012.

Congregação da EACH/USP.